



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 6.504, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2007.

DÁ A DENOMINAÇÃO DE
LANCEIROS NEGROS A UMA VIA
PÚBLICA DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu Art. 51, III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Lanceiros Negros uma via pública do Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 28 de dezembro de 2007.


JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

cc: SMF/CSCI/CMRG/Publicação/PJ/SMCP



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

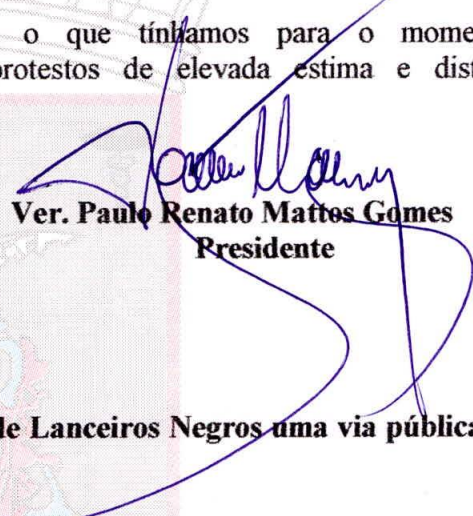
Of. nº 1370/07
Proc. 2145/07

Rio Grande, 19 de dezembro de 2007.

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.


Ver. Paulo Renato Mattos Gomes
Presidente

ANEXO: Dispõe sobre a denominação de Lanceiros Negros uma via pública do município.

Exmo. Sr.
Janir Souza Branco
Prefeito Municipal
Nesta



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LANCEIROS NEGROS UMA VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO.

Art. 1º- Fica denominada de Lanceiros Negros uma via pública do município.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



			ATA
EXPEDIENTE	/	/2007	
ACEITO EM	/	/2007	
APROVADO EM	/	/2007	
REJEITADO EM	/	/2007	
ARQUIVO			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI - PLV Nº 62 /2007

PROTOCOLADO SOB Nº 2145 /2007

EM 28 / 11 / 2007

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE:

O Vereador do Partido Comunista do Brasil – PCdoB, Julio Cezar Jorge Martins, vem pelo presente requerer que seja recebido, encaminhado as Comissões Técnicas e ao Plenário o seguinte projeto de lei:

PROJETO DE LEI

“Dispõe sobre a denominação de Lanceiros Negros, uma via publica na cidade do Rio Grande.”

Art. 1º - Fica denominada “ Lanceiros Negros” uma via pública na cidade do Rio Grande.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

A justificativa e fundamentação serão feitos em plenário.

Rio Grande, 28 de novembro de 2007.

Vereador Julio Martins
Líder da Bancada do PCdoB

VISTO
Presidente